

AVISO DE DISPENSA 03/2026

PROCESSO 03/2026

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Campanha, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO com critério de julgamento por MENOR PREÇO, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução 765/2024 da Câmara Municipal que trata da matéria, e demais legislações aplicáveis.

As exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

Início de recebimento de propostas: dia 22 de janeiro de 2026, a partir das 8 horas.

Limite de entrega de propostas: dia 02 de fevereiro de 2026, às 18 horas.

Referência de horário: horário de Brasília

Link do Edital:
<https://www.campanha.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/contratacoes-em-andamento>



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

E-mail para o envio da proposta e toda a documentação:
licitacaocamaracampanha@gmail.com

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais laser – monocromáticas e coloridas – destinadas ao uso administrativo, legislativo e pedagógico da Câmara Municipal da Campanha e da Escola do Legislativo Dom Othon Motta.

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos e quantitativos:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Locação de Multifuncional A4 Colorida Jato de Tinta Modelo de Referência: CANON GX 6010 ou superior Franquia mensal de 500 páginas.	12 meses	04
2	Locação de Multifuncional A4 Preto/Branco Jato de Tinta Modelo de Referência: HP - Laser MFP 432fdn ou superior Franquia mensal de 500 páginas.	12 meses	01

1.3. O critério de julgamento adotado é o menor preço por lote único.

2. JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

A presente contratação visa atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal da Campanha e da Escola do Legislativo, por meio da **locação de impressoras multifuncionais laser.**

As impressoras serão assim distribuídas:

Coloridas:

Departamento Administrativo Financeiro

Secretaria da Câmara

Escola do Legislativo Dom Othon Motta

Sala de reuniões, vereador Antônio Leopoldino Dias

P&B

Secretaria da Câmara

Atualmente, não há impressoras próprias disponíveis para utilização (as existentes encontram-se paradas, com problemas como falta de manutenção, necessidade de troca de peças e são modelos ultrapassados), o que inviabiliza a execução adequada das atividades administrativas, legislativas e pedagógicas. A aquisição de equipamentos novos não se mostra viável, tendo em vista que a Câmara não dispõe de equipe técnica especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como para a substituição de peças em eventual necessidade. Além disso, a compra de impressoras implicaria em custos adicionais contínuos com aquisição de suprimentos (toners e cartuchos), insumos estes que, quando adquiridos de forma avulsa, possuem alto custo e difícil controle de estoque.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

A locação permite à Administração usufruir de equipamentos modernos, com manutenção técnica especializada e fornecimento dos insumos necessários já inclusos no contrato, garantindo eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

Assim, a contratação justifica-se pela **necessidade de garantir meios adequados de impressão, digitalização e cópia**, imprescindíveis para a tramitação de documentos oficiais, produção de materiais pedagógicos da Escola do Legislativo e atendimento das demandas administrativas, assegurando qualidade, disponibilidade e custo compatível com a realidade orçamentária da Câmara.

A opção pela **Dispensa de Licitação** encontra respaldo no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão do valor, desde que observados os limites legais e assegurada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, a contratação mostra-se **necessária, legítima e vantajosa**, atendendo ao princípio da eficiência e à boa gestão dos recursos públicos.

3. DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

3.1. A contratação deverá ser efetuada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

3.1.1. O valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no Art. 75, II. Em observância ao § 1º do mesmo artigo, verificou-se



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

que o somatório do que foi contratado neste exercício com objetos de mesma natureza, assim considerados aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade, não supera o limite estabelecido.

3.1.2. Nos termos do § 3º do art. 75 as contratações de que tratam os incisos I e II do ar. 75 (dispensa por valor) serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.2. Da aquisição:

O item (serviço) a serem adquiridos tem a mesma natureza e possuem relação entre si.

3.3. Da contratação de ME/EPP:

Esta contratação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 pelos seguintes motivos:

I – Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 a aquisição de itens de contratação de valor inferior a R\$80.000,00 (quando no caso de Dispensa por Valor Art. 75-I ou II) deverá ser destinada preferencialmente à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). A impossibilidade ou inviabilidade de destinação exclusiva à participação de ME/EPP deverá ser justificada com base nos incisos II e/ou III art. 49 da LC123/06;

II-O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte será dispensado quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Do valor estimado da contratação:

3.4.1. Após realização de pesquisa de preços, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação, conforme o Anexo deste Termo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

3.5. Da adequação orçamentária:

3.5.1. Foi efetuada a reserva orçamentária para a contratação correspondente ao valor previsto para utilização no exercício financeiro em curso.

4. DA DISPENSA - PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e no PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia 02/02/2026 impreterivelmente até as 18h por meio do endereço eletrônico:
licitacaocamaracampanha@gmail.com

4.2. No Assunto deverá ser referenciada a DISPENSA DE VALOR

4.3. As propostas e documentos de habilitação jurídica e fiscal deverão ser encaminhadas até às 18h do dia 02/02/2026 não sendo consideradas as propostas recebidas após este horário.

4.4 Habilitação Jurídica, Fiscal e Documentos Complementares:

4.4.1 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação neste processo licitatório, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890:
:NO:3,4,6](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6)

[https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordena
rPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

[https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar
=form](https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

4.4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.4.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.4.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.4.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4.7 Deverá ser encaminhado juntamente com a proposta os documentos de habilitação:

Nível I – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s).



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

Nível II – Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Comprovante de Regularidade do FGTS: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho: Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei no 12.440/2011 e Resolução Administrativa no 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco)



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

Nível V - Qualificação Técnica:

- Não se aplica.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;

4.4.7.1. Documentos complementares:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

4.5 Proposta de Preço/Cotação:

4.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta de Dispensa.

4.5.2 Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso.

4.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

4.5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.6.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

- 4.6.2 Que se enquadrem nas vedações constantes na Lei 14.133/2021;
- 4.6.3 Que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Campanha-MG.

5 – DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

5.1. Apurada a melhor proposta com o MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO e verificada a regularidade das demais exigências, a Câmara Municipal de Campanha decidirá sobre a contratação ou aquisição, por meio de manifestação motivada no processo Administrativo sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.2. Para apuração do MENOR PREÇO, serão levadas em consideração todas as propostas válidas apresentadas, seja na fase preparatória da contratação ou no período estipulado para recebimento de propostas adicionais e que atendam aos requisitos deste aviso de contratação direta e anexo, inclusive aquelas obtidas pelo setor de licitações por meio de consulta direta a fornecedores para formação do preço estimado.

5.3. Após autorização, caso se conclua pela aquisição, será emitida a ordem para fornecimento.

5.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de fornecimento), sob



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

pena de decair o direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

5.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.6.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.6.3 A contratada/fornecedora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e anexo.

6 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões no Art. 155 da Lei Federal nº 14.33/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

6.2 Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa (art. 156, §7º).

6.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado/fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados ou não havendo propostas (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

7.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

7.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3 Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA.

8 – DAS DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

8.1 Poderão ser realizadas por meio dos seguintes canais:

E-mail: licitacaocamaracampanha@gmail.com

Telefone (35) 9959-5581

Campanha, 21 de janeiro de 2026

Silvana Aparecida Domingues Arantes
Diretora Administrativo Financeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais laser – monocromáticas e coloridas – destinadas ao uso administrativo, legislativo e pedagógico da Câmara Municipal da Campanha e da Escola do Legislativo Dom Othon Motta.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal da Campanha e da Escola do Legislativo, por meio da **locação de impressoras multifuncionais laser**.

As impressoras serão assim distribuídas:

Coloridas:

Departamento Administrativo Financeiro

Secretaria da Câmara

Escola do Legislativo Dom Othon Motta

Sala de reuniões, vereador Antônio Leopoldino Dias

P&B

Secretaria da Câmara

Atualmente, não há impressoras próprias disponíveis para utilização (as existentes encontram-se paradas, com problemas como falta de manutenção, necessidade de troca de peças e são modelos ultrapassados), o que inviabiliza a execução adequada das atividades administrativas, legislativas e pedagógicas. A aquisição de equipamentos novos não se mostra viável, tendo em vista que a Câmara não dispõe de equipe técnica especializada para realizar a



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como para a substituição de peças em eventual necessidade. Além disso, a compra de impressoras implicaria em custos adicionais contínuos com aquisição de suprimentos (toners e cartuchos), insumos estes que, quando adquiridos de forma avulsa, possuem alto custo e difícil controle de estoque.

A locação permite à Administração usufruir de equipamentos modernos, com manutenção técnica especializada e fornecimento dos insumos necessários já inclusos no contrato, garantindo eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

Assim, a contratação justifica-se pela **necessidade de garantir meios adequados de impressão, digitalização e cópia**, imprescindíveis para a tramitação de documentos oficiais, produção de materiais pedagógicos da Escola do Legislativo e atendimento das demandas administrativas, assegurando qualidade, disponibilidade e custo compatível com a realidade orçamentária da Câmara.

A opção pela **Dispensa de Licitação** encontra respaldo no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão do valor, desde que observados os limites legais e assegurada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, a contratação mostra-se **necessária, legítima e vantajosa**, atendendo ao princípio da eficiência e à boa gestão dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos e quantitativos –

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Locação de Multifuncional A4 Colorida Jato de Tinta Modelo de Referência: CANON GX 6010 ou superior Franquia mensal de 500 páginas.	12 meses	04
2	Locação de Multifuncional A4 Preto/Branco Jato de Tinta Modelo de Referência: HP - Laser MFP 432fdn ou superior Franquia mensal de 500 páginas.	12 meses	01

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução definida consiste na contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais laser – monocromáticas e coloridas – destinadas ao uso administrativo, legislativo e pedagógico da Câmara Municipal da Campanha/MG, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades internas, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes fases:

4.1.1.1. Planejamento da contratação – elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Requerimento de Contratação, com levantamento de mercado,



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

definição dos quantitativos requisitos técnicos mínimos, estimativa de custos e análise de riscos.

4.1.1.2. Formalização da contratação – instrução processual com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamentando a dispensa de licitação; emissão da nota de empenho, assinatura do contrato administrativo e designação do gestor e fiscal do contrato.

4.1.1.3. Instalação e entrada em operação – entrega, instalação e integração dos equipamentos à rede interna da Câmara, com prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da nota de empenho; configuração dos sistemas de impressão e digitalização; teste de funcionamento e instrução básica aos usuários.

4.1.1.4. Execução contratual – fornecimento contínuo dos equipamentos e insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata de peças defeituosas e reposição de toners; acompanhamento técnico periódico para garantir o desempenho operacional e a disponibilidade mínima dos equipamentos.

4.1.1.5. Monitoramento e fiscalização – acompanhamento da execução pela área administrativa da Câmara, com registro de ocorrências, controle de franquias mensais, verificação de indicadores de desempenho e conformidade contratual, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.6. Sustentabilidade e gestão de resíduos – adoção de práticas sustentáveis, com destinação ambientalmente adequada de cartuchos e toners usados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); estímulo ao uso de impressão frente e verso



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

(duplex) e digitalização de documentos para redução de consumo de papel.

4.1.1.7. Encerramento contratual – retirada dos equipamentos ao término da vigência contratual, verificação de pendências, elaboração de relatório final de execução e arquivamento da documentação comprobatória.

4.1.1.8. Avaliação pós-contrato – análise dos resultados obtidos, verificando eficiência operacional, custo total, nível de atendimento técnico e satisfação dos usuários, para subsidiar futuras contratações.

Assim, a solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento até a avaliação pós-contratual, assegurando regularidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica ao processo de contratação.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS PARA O FORNECIMENTO

5.1. Objeto da contratação – Prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais laser – monocromáticas e coloridas – destinadas ao uso administrativo, legislativo e pedagógico da Câmara Municipal da Campanha/MG e da Escola do Legislativo Dom Othon Motta.

5.2. Características técnicas mínimas

- As impressoras deverão ser novas, em perfeito estado de funcionamento, certificação de conformidade e desempenho compatível com as necessidades do órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

- As impressoras monocromáticas deverão possuir velocidade mínima de 45 páginas por minuto, resolução de 1200 x 1200 dpi, impressão frente e verso (duplex) automática e conexão em rede Ethernet e Wi-Fi.
- As impressoras coloridas deverão operar no duplex automático, scanner colorido duplex, painel digital interativo e conexão Ethernet/Wi-Fi.
- Deverá ser garantido suporte a impressão segura (PIN), autenticação de usuário e compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior.
- A locação deverá incluir todos os insumos necessários ao funcionamento (toner, cilindro, revelador e peças de reposição), exceto o papel.

5.3. Prazos de execução – A instalação e início de operação dos equipamentos deverão ocorrer em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, devendo os equipamentos permanecer em operação contínua durante toda a vigência contratual.

5.4. Entrega de relatórios e controle – A contratada deverá apresentar mensalmente relatório contendo o número de páginas impressas (P&B e coloridas), manutenção realizada e substituição de peças ou insumos, para fins de controle e fiscalização pela contratante.

5.5. Responsabilidade da contratada:

- a) Instalar e manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;
- b) Garantir a substituição imediata dos equipamentos em caso de defeito não sanável;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

- c) Fornecer suporte técnico local ou remoto no prazo máximo de 24 horas após o chamado;
- d) Manter a confidencialidade e segurança das informações processadas nos equipamentos;
- e) Não será permitido o repasse, subcontratação ou cessão do objeto a terceiros;
- f) Em caso de falha na execução (indisponibilidade prolongada, defeitos recorrentes ou atraso na manutenção), deverá providenciar a correção imediata, às suas expensas.

5.6. Aspectos legais e administrativos – Observância integral das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; atendimento aos princípios da publicidade, economicidade e eficiência, assegurando transparência, segurança jurídica e continuidade dos serviços públicos.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de execução – A contratada deverá realizar a locação, instalação e manutenção de impressoras multifuncionais laser – monocromáticas e coloridas – destinadas ao uso administrativo, legislativo e pedagógico da Câmara Municipal da Campanha/MG e da Escola do Legislativo Dom Othon Motta, garantindo a plena operação dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

6.1.1. Padrões mínimos de qualidade – Os equipamentos deverão ser novos, possuir tecnologia laser, painel digital interativo, funções de impressão, cópia e digitalização, além de operação silenciosa, baixo consumo de energia e compatibilidade com a rede interna do órgão. As impressoras deverão apresentar alta produtividade, qualidade de impressão (resolução mínima de 1200 x 1200 dpi), conectividade Ethernet/Wi-Fi e impressão duplex automática.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

6.2. Prazo de instalação – A instalação dos equipamentos deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, com o pleno funcionamento verificado por meio de testes realizados pela contratante.

6.2.1. Comprovante de execução – A contratada deverá fornecer, mensalmente, relatórios detalhados contendo o total de páginas impressas (P&B e coloridas), intervenções técnicas realizadas, trocas de insumos e ocorrências de manutenção, para fins de controle e fiscalização institucional.

6.2.2. Correção de falhas – Em caso de falhas operacionais, como mau funcionamento, parada prolongada ou defeito técnico, a contratada deverá providenciar manutenção imediata ou substituição do equipamento, sem ônus adicional à Administração, garantindo a continuidade dos serviços.

6.2.3. Vedação de subcontratação – É vedada a subcontratação ou o repasse a terceiros, sendo a contratada responsável direta pela execução integral dos serviços, manutenção dos equipamentos e fornecimento de insumos.

6.2.4. Conformidade legal – A execução do contrato deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, assegurando legalidade, eficiência, economicidade e publicidade dos atos administrativos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada a partir de levantamento de mercado.

A média encontrada foi de R\$ 15.500,00 ano, R\$ 1.291,67 mensais, considerando a vigência contratual de 12 (doze) meses.

A estimativa foi elaborada com base nos seguintes critérios:

- Economicidade, assegurando a contratação dentro de valores compatíveis com o mercado e com o interesse público;
- Eficiência, mediante a garantia de fornecimento contínuo e manutenção técnica permanente dos equipamentos;
- Viabilidade mercadológica, considerando preços praticados por empresas do mesmo ramo e porte;
- Razoabilidade, uma vez que o objeto não envolve bens de luxo, mas equipamentos essenciais à operação administrativa e legislativa.

Dessa forma, o valor estimado será utilizado como referência para a contratação, garantindo a vantajosidade, economicidade e conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos;
- b) Permitir acesso técnico da contratada para manutenção e inspeção;
- c) Efetuar o pagamento dentro dos prazos contratuais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada;
- d) Fiscalizar a execução contratual, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instalar e manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

- b) Fornecer assistência técnica, insumos e peças de reposição durante a vigência contratual;
- c) Atender aos prazos e especificações acordados;
- d) Substituir, sem ônus, equipamentos defeituosos ou ineficientes;
- e) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

10. DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, contados a partir da data da proposta, conforme variação do IPCA/IBGE, observando-se o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal da Campanha, sob o código 01.01.02.01.031.001.2003.33903900 – reduzido 18

01.01.04.01.031.001.2011.33903900 – reduzido 61

01.01.06.01.031.001.2016.33903999 - reduzido 89

01.01.01.01.031.001.2001.33903999 – reduzido 07

12. DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização ficará a cargo do Departamento Administrativo e Financeiro, que acompanhará e registrará todas as ocorrências relevantes.

13. CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e as pesquisas de preço anexadas, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021. A solução proposta assegura economicidade, eficiência e continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

Câmara Municipal da Campanha – MG, 21 de janeiro de 2026

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL
Para: Câmara Municipal da Campanha Rua Padre Natuzzi, 79 – Centro – Campanha – MG CNPJ 03.644.213/0001-44
DADOS DA EMPRESA
Local e data:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
e-mail:
PROPOSTA
Prazo de validade:
Prazo de entrega:
Condições de pagamento:
Representante legal: Nome: Cargo/função: Endereço: RG/CPF: Telefone:
OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquina copiadora e serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento gratuito dos respectivos suprimentos (toner, cilindro e revelador ou equivalentes) exceto grampos e papel durante o prazo contratual

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-------	----------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

					I
1	Locação de Multifuncional A4 Colorida Jato de Tinta Modelo de Referência: CANON GX 6010 ou superior Franquia mensal de 500 páginas.	12 meses	04		
2	Locação de Multifuncional A4 Preto/Branco Jato de Tinta Modelo de Referência: HP - Laser MFP 432fdn ou superior Franquia mensal de 500 páginas.	12 meses	01		

Local _____, _____ de _____ de 2026

Assinatura e Carimbo com CNPJ: